

ANEXO I

TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA

Cod .	Vo(UFIR)	Cod .	Vo(UFIR)	Cod .	Vo(UFIR)	Cod .	Vo(UFIR)	Cod .	Vo(UFIR)
01	6,1	11	107,4	21	427,5	31	2.310,4	41	11.079,0
02	15,3	12	121,7	22	484,7	32	2.618,5	42	12.124,2
03	18,7	13	136,0	23	594,1	33	2.926,5	43	13.169,4
04	24,4	14	139,8	24	786,6	34	4.356,8	44	13.671,5
05	31,4	15	171,6	25	929,7	35	5.148,9	45	15.259,8
06	44,1	16	208,9	26	1.072,7	36	5.941,0	46	17.271,7
07	50,2	17	224,4	27	1.215,7	37	6.733,2	47	18.263,3
08	64,5	18	250,9	28	1.358,7	38	7.525,3	48	19.363,5
09	78,8	19	288,8	29	1.573,3	39	8.988,6	49	20.409,4
10	93,1	20	356,5	30	2.002,4	40	10.033,8	50	21.563,9

Nota Editorial

Valores atualizados para 2014

ANEXO II

TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO

Nota Remissiva

Anexo II alterado pela(s) seguinte(s) norma(s)

Lei nº 18.204, de 28/12/2015 - DOM-Recife de 30/12/2015.

Redação Anterior

Lei nº 16.888, de 08/08/2003 - DOM-Recife de 09/08/2003-

Redação Original

Anexo II

Padrão	Simplex (R\$/m ²)	Médio (R\$/m ²)	Superior (R\$/m ²)
Tipo			
Mocambo	45,88		
Casa	327,46 a 458,42	458,44 a 672,34	672,36 a 941,29
Apartamento pavimentos <= 4	327,46 a 458,42	458,44 a 672,34	672,36 a 941,29
Apartamento pavimentos > 4	436,43 a 610,88	610,90 a 978,07	978,09 a 1.369,33
Sala <= 4 pavimentos	327,46 a 458,42	458,44 a 832,58	832,60 a 1.165,64
Sala > 4 pavimentos	392,95 a 549,95	549,97 a 916,61	916,63 a 1.283,27

Loja <= 4 pavimentos	458,44 a 641,75	641,77 a 916,61	916,63 a 1.283,27
Loja > 4 pavimentos	480,18 a 672,34	672,36 a 1.099,65	1.099,67 a 1.539,54
Hotel	392,95 a 549,95	549,97 a 916,61	916,63 a 1.283,27
Instituição Financeira	480,45 a 672,34	672,36 a 1.100,19	1.100,21 a 1.540,28
Instituição Hospitalar	540,84 a 756,90	756,92 a 916,61	916,63 a 1.283,27
Edificação Industrial	283,71 a 397,23	397,25 a 733,28	733,30 a 1.026,62
Galpão	327,46 a 458,42	458,44 a 641,75	641,77 a 898,47
Edifício Garagem	327,46 a 458,42	458,44 a 641,75	641,77 a 898,47
Edificação Especial	392,95 a 549,95	549,97 a 770,05	770,07 a 1.078,08
Posto de Combustível	572,46 a 801,17	801,19 a 1.121,81	1.121,83a1.570,54

Nota Editorial

Valores atualizados para 2014

ANEXO II-A

CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO (VU) DOS IMÓVEIS

Nota Remissiva

Anexo II-A acrescentado pelo art. 5º da Lei nº 18.204, de 28/12/2015 - DOM-Recife de 30/12/2015, com efeitos a partir de 30/12/2015.

PROTEÇÃO FRONTAL	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE/PRECÁRIO/CERCA/SEM MURO	0	0	-	-	-
ALAMBRADO 10	10	-	-	-	-
GRADE FERRO SIMPLES	30	30	-	-	-
GRADE FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO/MADEIRA	45	45	-	-	-
PORTÃO FERRO SIMPLES	30	30	-	-	-
PORTÃO FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO/MADEIRA/VIDRO	45	45	-	-	-
MURO COM ACABAMENTO SIMPLES (TIJOLO APARENTE, CHAPISCO, REBOCO E/OU PINTURA DE CAL, LÁTEX PVA OU ACRÍLICA)	35	35	-	-	-
MURO COM ACABAMENTO MÉDIO (CERÂMICA, PASTILHA, PEDRAS E/OU TEXTURADO)	60	60	-	-	-

MURO COM ACABAMENTO ESPECIAL (MÁRMORE, GRANITO, PORCELANATO, ALUMÍNIO, MADEIRA E/OU VIDRO)	70	70	-	-	-
ESTRUTURA PARA PORTARIA, GUARITA OU RECEPÇÃO* COM ACABAMENTO SIMPLES (TIJOLO APARENTE, CHAPISCO, REBOCO E/OU	80	80	-	-	-
PINTURA DE CAL, LÁTEX PVA OU ACRÍLICA) ESTRUTURA PARA PORTARIA, GUARITA OU RECEPÇÃO* COM ACABAMENTO MÉDIO (CERÂMICA, PASTILHA, COBOGÓ, PEDRAS E/OU	90	90	-	-	-
TEXTURIZADO ESTRUTURA PARA PORTARIA, GUARITA OU RECEPÇÃO* COM ACABAMENTO ESPECIAL (MÁRMORE, GRANITO, PORCELANATO, ALUMÍNIO, MADEIRA E/OU VIDRO)					

1. Para imóvel residencial horizontal que fizer parte de um condomínio fechado, considerar a proteção frontal do condomínio.

* RECEPÇÃO: guarita recuada com um espaço reservado (antecâmara) no acesso, fechado por grade ou vidro

ESQUADRIA EXTERNA	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE/IMPROVISADA/PRECÁRIA	0	0	0	0	0
MADEIRA SIMPLES 10	10	10	10	5	
FERRO SIMPLES/GRADE DE FERRO	15	20	15	20	10
PORTA DE ENROLAR DE AÇO*/PORTA PANTOGRÁFIA DE AÇO	25	25	25	25	15
ALUMÍNIO SIMPLES (SEM PINTURA OU ANODIZAÇÃO)	30	40	30	40	20
MADEIRA DE LEI OU TRABALHADA/FERRO FUNDIDO	50	60	50	60	30
ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO/PVC	70	80	70	80	50
SUPERFÍCIE DE VIDRO (TEMPERADO, LAMINADO, INSULADO OU REFLEXIVO) REVESTINDO ATÉ 50% DA FACHADA FRONTAL	90	100	80	100	60
SUPERFÍCIE DE VIDRO (TEMPERADO, LAMINADO, INSULADO OU REFLEXIVO) REVESTINDO MAIS DE 50% DA FACHADA FRONTAL	100	100	100	100	70

* Será considerada como esquadria quando for a única forma de fechamento do imóvel, ou seja, será desconsiderada quando funcionar como proteção de outra esquadria mais elaborada.

PISO EXTERNO*	RH	RV	NRH	NRV	GP
----------------------	-----------	-----------	------------	------------	-----------

SOLO/GRAMADO/PEDRISCO BRITA/SEIXOS	0	0	0	0	0
CIMENTADO SIMPLES	10	10	10	10	10
ARGAMASSA COM CACOS DE CERÂMICA/ARGAMASSA COM SEIXOS ROLADOS	15	15	15	15	15
LAJOTA DE CONCRETO/COBOGRAMA	20	20	20	20	20
LAJOTA DE CERÂMICA/PEDRA ARDÓSIA, CARIRI, ITACOLOMI, SÃO TOMÉ OU SIMILAR CONCRETO SEM	25	25	25	25	25
ACABAMENTO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO/PEDRA PORTUGUESA	30	30	30	30	30
PARALELEPÍPEDO/ASFALTO	35	35	35	35	35
CERÂMICA/GRANILITE/MARMORITE	40	35	40	35	40
CIMENTADO DE ALTO ACABAMENTO (CIMENTO POLIMÉRICO OU SIMILAR)/CIMENTO QUEIMADO	45	45	45	45	45
PLACA ELEVADA DE CONCRETO ARMADO OU CIMENTO/PLACA METÁLICA	50	50	50	50	50
LADRILHO HIDRÁULICO/TACO	30	30	30	30	30
CARPETE/BORRACHA/VINÍLICO/PISO LAMINADO	40	40	40	40	40
TÁBUA CORRIDA/LAMINADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA/MADEIRA DE LEI OU DE DEMOLIÇÃO	45	45	45	45	45
MÁRMORE 50	50	50	50	50	
GRANITO/PORCELANATO	60	60	60	60	60

* Compreende as áreas de calçada e comum (lazer, convívio e circulação) da edificação.

COBERTURA	RH	RV	NRH	NRV	GP
IMPROVISADA 0	0	0	0	0	
FIBROCIMENTO OU SIMILAR TRANSPARENTE SOBRE ESTRUTURA PRECÁRIA	10	10	15	10	15
FIBROCIMENTO OU SIMILAR TRANSPARENTE SOBRE LAJE OU ESTRUTURA METÁLICA, DE MADEIRA OU DE CONCRETO	20	20	30	20	30
TELHA CERÂMICA OU SIMILAR TRANSPARENTE	35	25	35	25	35
LAJE IMPERMEABILIZADA*/TELHA TIPO KALHETA/TELHA DE CONCRETO	40	40	40	40	40
TELHA DE ALUMÍNIO OU ACRÍLICO/AÇO GALVANIZADO/TELHA DE ZINCO 40	40	40	40	40	

TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO OU CONCRETO	45	45	45	45	45
ILUMINAÇÃO ZENITAL/ESTRUTURA PARA VENTILAÇÃO NATURAL	55	55	55	55	55
POLICARBONATO/VIDRO	70	70	70	70	70

* Se houver pavimento semienterrado e este estiver fora da projeção do prédio, considerar esta área como laje impermeabilizada.

REVESTIMENTO EXTERNO/ESTRUTURA APARENTE NA FACHADA	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE/PRECÁRIO	0	0	0	0	0
CHAPISCO PRELIMINAR/TIJOLO APARENTE SEM ACABAMENTO	5	5	5	5	5
REBOCO SEM PINTURA OU PINTURA DE CAL/BLOCO DE CONCRETO APARENTE	10	10	10	10	10
REBOCO OU CHAPISCO DE ACABAMENTO COM PINTURA LÁTEX PVA	25	30	25	30	25
REBOCO OU CHAPISCO DE ACABAMENTO COM PINTURA ACRÍLICA 30	40	30	40	30	
ELEMENTOS VAZADOS, COBOGÓ, PERGOLADOS OU BRISE-SOLEIL (CONCRETO OU CERÂMICA)/TELHAS DE ALUMÍNIO/RÉGUAS DE PVC	40	60	40	60	40
TIJOLO APARENTE DE ACABAMENTO/CONCRETO APARENTE DE ACABAMENTO	40	60	40	60	40
CERÂMICA/PASTILHAS/AZULEJO/BLOCOS DE VIDRO 45	80	45	80	45	
MADEIRA (ELEMENTOS VAZADOS, PERGOLADOS, BRISE-SOLEIL, PAINEIS OU ESTRUTURA APARENTE)	50	80	50	80	50
TEXTURIZADOS 50 80	50	80	50		
REVESTIMENTO EM PEDRA ARDÓSIA, CARIRI, ITACOLOMI, SÃO TOMÉ OU SIMILAR (FILETE, MOSAICO, IRREGULARES OU SERRADAS)	55	85	55	85	55
MÁRMORE	80	90	70	90	70
PLACAS CIMENTÍCIAS	85	95	75	95	75
GRANITO/PORCELANATO	100	100	80	100	80
PELE DE VIDRO (SUPERFÍCIE CONTÍNUA DE VIDRO)	100	100	80	100	80
FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO METAL (ELEMENTOS VAZADOS, PERGOLADOS, BRISE-SOLEIL, PAINEIS, OU ESTRUTURA APARENTE)	100	100	80	100	80

REVESTIMENTO DE TETO/FORRO INTERNO	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE COM ESTRUTURA PRECÁRIA	0	-	0	-	-
INEXISTENTE COM LAJE DE CONCRETO APARENTE (COM OU SEM PINTURA)	10	-	10	-	-
INEXISTENTE COM VIGAS APARENTES EM MADEIRA, PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO OU METÁLICA	25	-	25	-	-
INEXISTENTE COM ESTRUTURA DE COBERTA PROJETADA* EM MADEIRA/TRELIÇA ESPACIAL/CERÂMICA ARMADA	35	-	35	-	-
ARGAMASSA DE REBOCO/ESTUQUE	15	-	15	-	-
FORRO PLACA DE ISOPOR	20	-	20	-	-
FORRO ALUMÍNIO/PLÁSTICO/PVC	30	-	30	-	-
FORRO ACÚSTICO/FÓRMICA/ANTI-CHAMAS	40	-	40	-	-
FORRO GESSO SIMPLES (APENAS REBAIXAMENTO DO TETO, SEM REENTRÂNCIAS, FRISOS, RODA TETO E/OU ILUMINAÇÃO INDIRETA)	30	-	30	-	-
FORRO GESSO TRABALHADO (COM REENTRÂNCIAS, FRISOS, RODA TETO E/OU ILUMINAÇÃO INDIRETA)	45	-	45	-	-
FORRO MADEIRA/CORTIÇA	50	-	50	-	-

* Elementos estruturais da cobertura (frontões, tesouras, mãos-francesas, treliças, etc.) aparentes.

ESTRUTURA DE COBERTA	RH	RV	NRH	NRV	GP
AUSENTE/PRECÁRIA	-	-	-	-	0
METÁLICA COM VÃO < 20M	-	-	-	-	30
METÁLICA COM VÃO >= 20M	-	-	-	-	50
MADEIRA COM VÃO < 20M	-	-	-	-	15
MADEIRA COM VÃO >= 20M	-	-	-	-	30
MADEIRA COM ESTRUTURA PROJETADA (TRELIÇAS, TESOURA, MÃOS-FRANCESAS, FRONTÕES, ETC.)	-	-	-	-	50
CONCRETO PRÉ-MOLDADO OU LAJE DE CONCRETO					
COM VÃO < 20M -	-	-	-	25	
CONCRETO PRÉ-MOLDADO OU LAJE DE CONCRETO					
COM VÃO >= 20M -	-	-	-	50	

TRELIÇA ESPACIAL/CERÂMICA ARMADA	-	-	-	-	70
----------------------------------	---	---	---	---	----

PISO INTERNO*	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE/PRECÁRIO	0	-	0	-	0
CIMENTADO SIMPLES	10	-	10	-	10
LAJOTA CONCRETO	20	-	20	-	20
LAJOTA CERÂMICA/PEDRA ARDÓSIA, CARIRI, ITACOLOMI, SÃO TOMÉ OU SIMILAR	30	-	25	-	25
CONCRETO SEM ACABAMENTO/PISO INTERTRAVADO					
DE CONCRETO/PEDRA PORTUGUESA	35	-	30	-	30
CERÂMICA < 900 CM ²	40	-	35	-	35
CERÂMICA >= 900 CM ² /GRANILITE/MARMORITE	45	-	40	-	40
CIMENTADO DE ALTO ACABAMENTO (CIMENTO POLIMÉRICO OU SIMILAR)/CIMENTO QUEIMADO	55	-	50	-	50
PLACA ELEVADA DE CONCRETO ARMADO CIMENTO/PLACA METÁLICA	60	-	55	-	55
CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA	-	-	-	-	60
LADRILHO HIDRÁULICO/TACO	30	-	30	-	30
LAJOTA CONCRETO	20	-	20	-	20
CARPETE/BORRACHA/VÍNILICO/PISO LAMINADO	50	-	45	-	45
TÁBUA CORRIDA/LAMINADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA/MADEIRA DE LEI OU DE DEMOLIÇÃO	55	-	50	-	50
MÁRMORE	65	-	55	-	55
GRANITO/PORCELANATO	70	-	60	-	60

* Compreende as áreas privativas e internas da edificação.

GARAGEM	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE/PRECÁRIA	0	0	-	-	-
UMA VAGA COBERTA (POR UNIDADE) OU VAGAS ROTATIVAS (COBERTAS OU DESCOBERTAS)	10	10	-	-	-
UMA VAGA COBERTA E UMA VAGA DESCOBERTA (POR UNIDADE)	15	15	-	-	-
DUAS VAGAS COBERTAS (POR UNIDADE)/CASA COM MAIS DE DUAS VAGAS COBERTAS E SEM PREOCUPAÇÃO COM A ARQUITETURA EXTERNA*	20	40	-	-	-

3 VAGAS COBERTAS (POR UNIDADE)	40	80	-	-	-
4 OU MAIS VAGAS COBERTAS (POR UNIDADE)	50	100	-	-	-

* Ou casa com mais de duas vagas e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.

EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS/ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE	0	0	-	-	-
GUARITA	25	12,5	-	-	-
HALL PRIVATIVO	12,5	6,25	-	-	-
PORTÃO ELETRÔNICO/INTERFONE	10	6,25	-	-	-
GÁS CANALIZADO	10	6,25	-	-	-
AQUECIMENTO CENTRAL/SOLAR	10	6,25	-	-	-
CENTRAL INTERNA DE TV	10	6,25	-	-	-
OUTRAS INSTALAÇÕES (CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SPRINKLER CONTRA INCÊNDIO, GERADOR DE ENERGIA E/OU PROJETO DE ILUMINAÇÃO)	12,5	6,25	-	-	-
VARANDA COM PEITORIL VAZADO E/OU DE VIDRO	12,5	-	-	-	-
MEZANINO ¹	25	-	-	-	-
PREOCUPAÇÃO COM A ARQUITETURA EXTERNA (FACHADA, VOLUMETRIA E/OU COBERTA) ²	50	-	-	-	-
PROJETO ARQUITETÔNICO ARROJADO E/OU Suntuoso (ARQUITETURA IMPACTANTE, PODENDO TER ESTILO INOVADOR)	100	-	-	-	-

1. Pavimento intermediário (aberto ou fechado), voltado para ambiente com pé-direito duplo, destinado à circulação, estar, almoçar, escritórios, etc.

2. Pinturas, mosaicos, volumes (curvas, reentrâncias ou saliências), pórtico, marquise, elementos estruturais aparentes, etc.

ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE	0	0	-	-	-
PISCINAS DE FIBRA	10	3,75	-	-	-
PISCINAS (SUPERFÍCIE ENTRE 9 M ² E 20 M ²)	25	10	-	-	-
PISCINAS (SUPERFÍCIE ENTRE 20.01 M ² E 50 M ²)	40	17,5	-	-	-
PISCINAS (SUPERFÍCIE MAIOR QUE 50 M ²)	60	30	-	-	-

TERRAÇO/DECK/SOLÁRIO	12,5	7,5	-	-	-
AMBIENTE DE SAUNA	12,5	7,5	-	-	-
SALÃO DE FESTAS/SALÃO DE CONVENÇÕES OU REUNIÕES	12,5	12,5	-	-	-
COPA/BAR DE ALVENARIA COM BALCÃO	10	7,5	-	-	-
CHURRASQUEIRA	10	7,5	-	-	-
ESPAÇO GOURMET/RESTAURANTE	10	7,5	-	-	-
PLAYGROUND (UM OU MAIS EQUIPAMENTOS FIXOS)	10	7,5	-	-	-
SALÃO DE JOGOS/BRINQUEDOTECA/LAN HOUSE	7,5	3,75	-	-	-
BICICLETÁRIO	3,75	3,75	-	-	-
ACADEMIA 12,5	12,5	7,5	-	-	-
CAMPO/QUADRA DE ESPORTES	15	15	-	-	-
CONJUNTO POLIESPORTIVO (MAIS DE UM CAMPO OU QUADRA ESPORTIVA)	30	30	-	-	-
CONDOMÍNIO FECHADO COM PELO MENOS TRÊS DOS EQUIPAMENTOS ACIMA*	60	-	-	-	-

* Considerar apenas este item, quando os equipamentos da área de lazer e convívio pertencerem à área comum de um condomínio de casas.

EQUIPAMENTOS COMERCIAIS/ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	RH	RV	NRH	NRV	GP
INEXISTENTE	-	0	0	0	-
HALL PRIVATIVO/RECEPÇÃO (SALA DE ESPERA)	-	-	7,5	7,5	7,5
VÃO LIVRE MAIOR QUE 12 METROS	-	-	7,5	7,5	7,5
PÉ-DIREITO DUPLO (ACIMA DE 5 METROS)	-	-	15	15	12,5
VITRINE COM ALTURA ATÉ 2,10 METROS			7,5	7,5	-
VITRINE COM MAIS DE 2,10 METROS DE ALTURA OU EM MAIS DE UM PAVIMENTO	-	-	15	15	-
ESCADARIA MONUMENTO (EM LOCAL DE DESTAQUE, COM FORMAS E MATERIAIS DIFERENCIADOS)/ESCALA ROLANTE	-	-	7,5	7,5	7,5
PASSARELA SUSPENSA (INTERLIGADA COM OUTRA EDIFICAÇÃO)	-	-	12,5	12,5	12,5
SEMIENTERRADO OU PAVIMENTO ELEVADO DESTINADO A ESTACIONAMENTO/EDIFÍCIO GARAGEM INTEGRADO	-	-	12,5	12,5	12,5
2 OU MAIS PAVIMENTOS (POR SUBUNIDADE)	-	-	12,5	-	12,5

MEZANINO ¹ /CIRCULAÇÃO EXTERNA COM PEITORIL VAZADO OU COM VIDRO	-	-	7,5	12,5	7,5
SALÃO DE FESTAS/SALÃO DE CONVENÇÕES OU REUNIÕES/AUDITÓRIO	-	-	12,5	7,5	-
QUADRA COBERTA PARA ESPORTES	-	-	15	12,5	-
PISCINA	-	-	12,5	12,5	-
ESTRUTURA PARA PONTE ROLANTE (APENAS GALPÃO)/LAVA JATO E/OU TROCA-ÓLEO (APENAS POSTOS DE COMBUSTÍVEL)	-	-	12,5	-	12,5
INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CENTRAL DE AR CONDICIONADO, SPRINKLER CONTRA INCÊNDIO, GERADOR DE ENERGIA E/OU PROJETO DE ILUMINAÇÃO)	-	-	7,5	7,5	7,5
RECINTO DESTINADO A SHOW-ROOM/EXPOSIÇÃO/VENDA/GALERIA COM ATÉ 12 SUBUNIDADES	-	-	7,5	7,5	7,5
GALERIA COM MAIS DE 12 SUBUNIDADES/SHOPPING	-	-	15	12,5	-
RECINTO DESTINADO A ESCRITÓRIO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATIVIDADE INDUSTRIAL/ESTOQUE DE MATERIAIS	-	-	7,5	7,5	7,5
RECINTO DESTINADO A ESCOLA/CLUBES ESPORTIVOS	-	-	12,5	12,5	-
RECINTO DESTINADO A RESTAURANTE/BAR/LANCHONETE OU SIMILARES	-	-	15	15	-
RECINTO DESTINADO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/INSTITUIÇÃO HOSPITALAR/HOTEL	-	-	15	75	-
PREOCUPAÇÃO COM A ARQUITETURA INTERNA (AMBIENTES PLANEJADOS) ²	-	-	15	20	15
PREOCUPAÇÃO COM A ARQUITETURA EXTERNA (FACHADA, VOLUMETRIA E/OU COBERTA) ³	-	-	20	30	20
PROJETO ARQUITETÔNICO ARROJADO E/OU SUNTUOSO (ARQUITETURA IMPACTANTE, PODENDO TER ESTILO INOVADOR)	-	-	40	50	40

1. Pavimento intermediário (aberto ou fechado), voltado para ambiente com pé-direito duplo, destinado à circulação, estar, almoxarifado, escritórios, etc.

2. Uso de materiais diferenciados e/ou nobres no piso, na parede e/ou no teto, teto rebaixado com forro, iluminação indireta, local projetado para ar condicionado, etc.

3. Uso de pinturas variadas, mosaicos, volumes (curvas, reentrâncias ou saliências), pórtico, marquise, elementos estruturais aparentes, etc.

ELEVADORES	RH	RV	NRH	NRV	GP
NÃO POSSUI	0	0	0	0	0
ELEVADOR COMUM/ELEVADOR HIDRÁULICO/ELEVADOR PARA DEFICIENTES	10	15	10	15	10
ELEVADOR PANORÂMICO	20	30	20	30	20

ÁREA CONSTRUÍDA	RH	RV	NRH	NRV	GP
< 50 M ²	0	0	-	-	-
50.01 M ² A 75 M ²	15	20	-	-	-
75.01 M ² A 100 M ²	20	30	-	-	-
100.01 M ² A 125 M ²	25	40	-	-	-
125.01 M ² A 150 M ²	30	50	-	-	-
150.01 M ² A 175 M ²	35	60	-	-	-
175.01 M ² A 200 M ²	45	70	-	-	-
200.01 M ² A 250 M ² /CASA COM MAIS DE 250 M ² E SEM PREOCUPAÇÃO COM A ARQUITETURA EXTERNA*	55	80	-	-	-
250.01 M ² A 350 M ²	80	100	-	-	-
350.01 M ² A 450 M ²	10	7,5	-	-	-
> 450 M ²	100	120	-	-	-

*Ou casa com mais de 250 m² e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.

QUARTOS SOCIAIS¹	RH	RV	NRH	NRV	GP
1 QUARTO	0	0	-	-	-
2 QUARTOS	0	0	-	-	-
3 QUARTOS/1 SUÍTE/CASA COM MAIS DE 3 QUARTOS E SEM PREOCUPAÇÃO COM A ARQUITETURA EXTERNA ²	5	5	-	-	-
4 QUARTOS/2 SUÍTES	10	10	-	-	-
5 OU MAIS QUARTOS/3 OU MAIS SUÍTES	30	30	-	-	-

1. A quantidade de suítes prevalece sobre a quantidade de quartos sociais, exceto em casas sem preocupação com a arquitetura externa ou sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.

2. Ou casa com mais de 3 quartos e sem projeto arquitetônico arrojado e/ou suntuoso.

VARANDA	RH	RV	NRH	NRV	GP
NÃO POSSUI	-	0	-	-	-
MENOR QUE 5,00 M ²	-	5	-	-	-
ENTRE 5,00 M ² E 10,00 M ²	-	10	-	-	-

MAIOR QUE 10,00 M ²	-	30	-	-	-
--------------------------------	---	----	---	---	---

QUARTOS DE SERVIÇO	RH	RV	NRH	NRV	GP
SEM QUARTO	0	0	-	-	
COM 1 QUARTO	15	5	-	-	
COM 2 OU MAIS QUARTOS	30	30	-	-	-

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	RH	RV	NRH	NRV	GP
APARTAMENTO SEM PILOTIS E SEM SEMIENTERRADO (TIPO CAIXÃO)	-	0	-	-	-
APARTAMENTO COM PILOTIS E SEM SEMIENTERRADO	-	20	-	-	-
APARTAMENTO COM PILOTIS E COM SEMIENTERRADO	-	40	-	-	-
STUDIO*/HOME SERVICE* - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM 12 OU MAIS PAVIMENTOS, SEM QUARTO DE SERVIÇO, ATÉ 2 QUARTOS SOCIAIS, COM	-	90	-	-	-
MENOS DE 75,00 M ² DE ÁREA PRIVATIVA E, PELO MENOS, 7 (SETE) ITENS DOS EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS E/OU ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO. FLAT* - STUDIO/HOME SERVICE COM SERVIÇO DE HOTELARIA (LAVANDERIA, RESTAURANTE E/OU MANOBRISTA)	-	140	-	-	-

*Definição válida apenas se não estiver especificado na CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.

RH - Residencial Horizontal (casa e mocambo);

RV - Residencial Vertical (apartamentos, independentemente do número de pavimentos);

NRH - Não Residencial Horizontal (sala, loja, edificação especial, hotel, instituição financeira, instituição hospitalar, edifício garagem, edificação industrial e posto de combustível com até 4 pavimentos); Shopping center e galerias serão consideradas Não Residenciais Horizontais (NRH), independentemente do número de pavimentos, exceto se integram edifícios empresariais.

NRV - Não Residencial Vertical (sala, loja, edificação especial, hotel, instituição financeira, instituição hospitalar, edifício garagem e edificação industrial com 5 ou mais pavimentos);

GP - Galpão.

 ANEXO II-B

FAIXAS DO SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS E O RESPECTIVO VU POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

Nota Remissiva

Anexo II-B acrescentado pelo art. 5º da Lei nº 18.204, de 28/12/2015 - DOM-Recife de 30/12/2015, com efeitos a partir de 30/12/2015.

Casa			Padrão	R\$/m ²	Apartamento ≤ 4			Padrão	R\$/m ²	Apartamento > 4			Padrão	R\$/m ²
Até		165	Simples	327,46	Até		130	Simples	327,46	Até		130	Simples	436,43
165,01	a	205	Simples	383,26	130,01	a	180	Simples	371,30	130,01	a	180	Simples	503,07
205,01	a	245	Simples	439,06	180,01	a	230	Simples	415,15	180,01	a	230	Simples	569,70
245,01	a	280	Médio	494,87	230,01	a	270	Médio	458,99	230,01	a	270	Médio	636,34
280,01	a	315	Médio	550,67	270,01	a	310	Médio	502,84	270,01	a	310	Médio	702,97
315,01	a	350	Médio	606,47	310,01	a	350	Médio	546,68	310,01	a	350	Médio	769,61
350,01	a	385	Médio	662,27	350,01	a	400	Médio	590,53	350,01	a	400	Médio	836,24
385,01	a	430	Superior	718,08	400,01	a	440	Médio	634,37	400,01	a	440	Médio	902,88
430,01	a	490	Superior	773,88	440,01	a	480	Superior	678,22	440,01	a	480	Médio	969,52
490,01	a	580	Superior	829,68	480,01	a	510	Superior	722,06	480,01	a	510	Superior	1.036,15
580,01	a	720	Superior	885,49	510,01	a	540	Superior	765,91	510,01	a	540	Superior	1.102,79
acima	d	720	Superior	941,29	540,01	a	580	Superior	809,75	540,01	a	580	Superior	1.169,42
					580,01	a	625	Superior	853,60	580,01	a	625	Superior	1.236,06
					625,01	a	690	Superior	897,44	625,01	a	690	Superior	1.302,69
					Acima	d	690	Superior	941,29	Acima	d	690	Superior	1.369,33

																43,85								66,64
Sala <=4		Padrão		R\$/m²		Sala > 4		Padrão		R\$/m²		Hotel		Padrão		R\$/m²								
Até		13	Simpl es	327,4	Até	12	Simpl es	392,9	Até	14	Simpl es	392,9												
135, 01	a	16	Simpl es	432,2	120, 01	a	15	Simpl es	504,2	145, 01	a	19	Simpl es	504,2										
165, 01	a	20	Médio	537,0	150, 01	a	18	Médio	615,5	190, 01	a	23	Médio	615,5										
200, 01	a	23	Médio	641,7	180, 01	a	21	Médio	726,8	230, 01	a	27	Médio	726,8										
235, 01	a	27	Médio	746,5	215, 01	a	26	Médio	838,1	270, 01	a	31	Médio	838,1										
275, 01	a	31	Super ior	851,3	260, 01	a	31	Super ior	949,4	310, 01	a	35	Super ior	949,4										
315, 01	a	36	Super ior	956,1	310, 01	a	35	Super ior	1060, 69	355, 01	a	40	Super ior	1060, 69										
360, 01	a	41	Super ior	1060, 87	355, 01	a	40	Super ior	1171, 98	405, 01	a	46	Super ior	1171, 98										
Acim a	d e	41	Super ior	1.165, 64	Acim a	d e	40	Super ior	1283, 27	Acim a	d e	46	Super ior	1.283, 27										
Loja <= 4		Padrão		R\$/m²		Loja > 4		Padrão		R\$/m²		Instituiçã o Financeira		Padrão		R\$/m²								
Até		12	Simpl es	458,4	Até	12	Simpl es	480,1	Até	16	Simpl es	480,4												
125, 01	a	17	Simpl es	561,5	120, 01	a	15	Simpl es	612,6	160, 01	a	19	Simpl es	612,9										
170, 01	a	21	Médio	664,6	150, 01	a	18	Médio	745,0	190, 01	a	22	Médio	745,4										
210, 01	a	25	Médio	767,7	180, 01	a	21	Médio	877,4	220, 01	a	25	Médio	877,8										
250, 01	a	28	Médio	870,8	215, 01	a	26	Médio	1.009, 86	250, 01	a	28	Médio	1.010, 37										
285, 01	a	32	Super ior	973,9	260, 01	a	31	Super ior	1.142, 28	280, 01	a	31	Super ior	1.142, 84										
325, 01	a	37	Super ior	1.077, 07	310, 01	a	35	Super ior	1.274, 70	310, 01	a	34	Super ior	1.275, 32										
370, 01	a	42	Super ior	1.180, 17	355, 01	a	40	Super ior	1.407, 12	340, 01	a	38	Super ior	1.407, 80										
Acim a	d e	42	Super ior	1.283, 27	Acim a	d e	40	Super ior	1.539, 54	Acim a	d e	38	Super ior	1.540, 28										

				103,10					132,42				132,48	
Instituição Hospitalar			Padrão	R\$/m²	Edificação Industrial			Padrão	R\$/m²	Edificação Especial			Padrão	R\$/m²
Até		145	Simples	540,84	Até		135	Simples	283,71	Até		135	Simples	392,95
145,01	a	190	Simples	633,64	135,01	a	165	Simples	376,57	135,01	a	165	Simples	478,59
190,01	a	230	Simples	726,45	165,01	a	200	Médio	469,44	165,01	a	200	Médio	564,23
230,01	a	270	Médio	819,25	200,01	a	235	Médio	562,30	200,01	a	235	Médio	649,87
270,01	a	310	Médio	912,06	235,01	a	275	Médio	655,16	235,01	a	275	Médio	735,51
310,01	a	355	Superior	1.004,86	275,01	a	315	Superior	748,03	275,01	a	315	Superior	821,16
355,01	a	405	Superior	1.097,67	315,01	a	360	Superior	840,89	315,01	a	360	Superior	906,80
405,01	a	465	Superior	1.190,47	360,01	a	415	Superior	933,76	360,01	a	415	Superior	992,44
Acima	d	465	Superior	1.283,27	Acima	d	415	Superior	1.026,62	Acima	d	415	Superior	1.078,08
Edifício Garagem			Padrão	R\$/m²	Galpão			Padrão	R\$/m²	Posto de Combustível			Padrão	R\$/m²
Até		40	Simples	327,46	Até		110	Simples	327,46	Até		80	Simples	572,46
40,01	a	80	Simples	398,83	110,01	a	140	Simples	398,83	80,01	a	120	Simples	697,22
80,01	a	120	Médio	470,21	140,01	a	170	Médio	470,21	120,01	a	160	Médio	821,98
120,01	a	150	Médio	541,59	170,01	a	200	Médio	541,59	160,01	a	205	Médio	946,74
150,01	a	190	Médio	612,96	200,01	a	235	Médio	612,96	205,01	a	250	Médio	1.071,50
190,01	a	240	Superior	684,34	235,01	a	270	Superior	684,34	250,01	a	295	Superior	1.196,26
240,01	a	300	Superior	755,72	270,01	a	310	Superior	755,72	295,01	a	335	Superior	1.321,02
300,01	a	370	Superior	827,09	310,01	a	360	Superior	827,09	335,01	a	400	Superior	1.445,78
Acima	d	370	Superior	898,47	Acima	d	360	Superior	898,47	Acima	d	400	Superior	1.570,54

ANEXO III

FATOR DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

Nota Remissiva

Anexo III alterado pela(s) seguinte(s) norma(s)

Lei nº 17.289, de 29/12/2006 - DOM-Recife de 30/12/2006.

Redação Anterior

Lei nº 16.126, de 18/12/1995 - DOM-Recife de 19/12/1995-

Tipo de coleta	Fator (Fc)
Convencional Diária	3,0
Convencional Alternada	2,0
Mini-Trator	0,7
Manual	0,7
Ponto de Confinamento	0,7
Inexistente	0,0

TIPO DE COLETA	FATOR (Fc)
Convencional mecanizada diária com coleta seletiva	4,0
Convencional mecanizada diária sem coleta seletiva	3,0
Convencional mecanizada alternada com coleta seletiva	3,0
Convencional mecanizada alternada sem coleta seletiva	2,0
Manual diária	0,7
Manual alternada	0,5
Inexistente	0,0

ANEXO IV

FATOR DE VARRIÇÃO E LIMPEZA - Revogado.

Nota Remissiva

Anexo IV revogado pelo art. 7º da Lei nº 16.126, de 18/12/1995 - DOM-Recife de 19/12/1995, com eficácia a partir de 01/01/1996.

Redação Original Anexo IV

ANEXO V

FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Nota Remissiva

Anexo V alterado pela(s) seguinte(s) norma(s)

Lei nº 17.289, de 29/12/2006 - DOM-Recife de 30/12/2006.

Redação Anterior

Lei nº 16.126, de 18/12/1995 - DOM-Recife de 19/12/1995-

Anexo V

TIPO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR (Ui)
Terreno	0,80
Predial de uso exclusivamente residencial	1,04
Predial de uso NÃO residencial SEM produção de lixo orgânico	1,95
Predial de uso NÃO residencial COM produção de lixo orgânico	3,25

ANEXO VI

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO

Nota Remissiva

Anexo VI alterado pela(s) seguinte(s) norma(s)

Lei nº 18.274, de 25/11/2016 - DOM-Recife de 26/11/2016.

Redação Anterior

Lei nº 16.126, de 18/12/195 - DOM-Recife de 19/12/1995-

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO									
Área Construída em m2			URSD	Área Construída em m2			URSD		
De	0,01	a	25,00	2,2	De	400,01	a	600,00	108,6
De	25,01	a	30,00	2,6	De	600,01	a	700,00	130,3
De	30,01	a	40,00	3,5	De	700,01	a	800,00	152,0
De	40,01	a	50,00	4,3	De	800,01	a	900,00	173,8
De	50,01	a	70,00	11,4	De	900,01	a	1000,00	195,5
De	70,01	a	100,00	21,7	De	1000,01	a	1100,00	217,2
De	100,01	a	150,00	32,6	De	1100,01	a	1200,00	238,9
De	150,01	a	200,00	43,4	De	1200,01	a	1300,00	260,6
De	200,01	a	250,00	54,3	De	1300,01	a	1400,00	282,4
De	250,01	a	300,00	65,2	De	1400,01	a	2000,00	304,1

De	300,01	a	400,00	86,9		
Acima de 2.000,00 m2, utilizar: $Ei = \{[(Ac - 2.000) / 100] \times 17,38\} + 304,1$						

Nota Editorial

Valores atualizados para 2014

 ANEXO VII

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Nota Remissiva

Anexo VII alterado pela(s) seguinte(s) norma(s)

Lei nº 18.274, de 25/11/2016 - DOM-Recife de 26/11/2016, com efeitos a partir de 26/11/2016.

Redação Anterior

Lei nº 16.126, de 18/12/1995 - DOM-Recife de 19/12/1995-

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO					
METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf) URSD					
De	0,01	a	4,00	21,7	
De	4,01	a	8,00	32,6	
De	8,01	a	10,00	38,0	
De	10,01	a	12,00	43,4	
De	12,01	a	20,00	65,2	
De	20,01	a	50,00	146,6	
De	50,01	a	75,00	214,5	
De	75,01	a	125,00	282,4	
De	125,01	a	150,00	350,2	
De	150,01	a	175,00	418,1	
De	175,01	a	200,00	486,0	
Acima de 200,00				$Ei = \{[(Tf - 200) / 25] \times 67,88\} + 486,0$	

Nota Editorial

Valores para 2014

ANEXO VIII

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

Serviços		UFIRs
01	Transporte por taxis	108,6
02	Ensino maternal e pré-primário	108,6
03	Ensino primário e secundário (1º grau)	108,6
04	Auto-Escola	108,6
05	Lustração de bens móveis	108,6
06	Lubrificação, limpeza e revisão de objetos e artigos de qualquer natureza	108,6
07	Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria	108,6
08	Borracharia e capotaria	108,6
09	Conserto e restauração de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos ou não	108,6
10	Conserto e restauração de sapatos	108,6
11	Tinturaria e lavanderia	108,6
12	Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza	108,6
13	Pintura de objetos (inclusive placas e painéis)	108,6
14	Lapidação, gravação e espelhação de louças, vidros, cristais, lentes e similares	108,6
15	Lavagem, secagem, galvanoplastia e tingimento de objetos, niquelação, zincografia, zincogravura, fotolito e clichês	108,6
16	Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins	108,6
17	Instituição científica e tecnológica	108,6
18	Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca, museu e jardim zoológico	108,6
19	Serviços comunitários e sociais não especificados	108,6
20	Entidades desportivas e recreativas	108,6
21	Outros serviços de hospedagem	108,6
	COMÉRCIO VAREJISTA	UFIRs
01	Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes)	108,6
02	Estivas e cereais	108,6
03	Hortaliças e frutas	108,6
04	Açúcar	108,6
05	Mercadinhos	108,6
06	Cantinas e cooperativas	108,6
07	Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches	108,6

08	Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas)	108,6
09	Farmácias e drogarias	108,6
10	Plantas medicinais e semelhantes	108,6
11	Perfumarias	108,6
12	Alfaiatarias e congêneres	108,6
13	Tecidos, confecções e artigos de vestuários	108,6
14	Roupas usadas, trapos, estopas para limpeza	108,6
15	Miudezas e sarandagens	108,6
16	Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins	108,6
17	Artesanato	108,6
18	Livrarias	108,6
19	Papelarias e artigos para escritórios	108,6
20	Fiteiros e cigarreiras	108,6
21	Produtos de floricultura	108,6
22	Sementes para plantio	108,6
23	Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico)	108,6
24	Artigos religiosos	108,6

Nota Editorial

Valores em 2014

 ANEXO IX

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

Nota Remissiva

Anexo IX alterado pela(s) seguinte(s) norma(s)

[Lei nº 16.728, de 27/12/2001 - DOM-Recife de 28/12/2001](#), com efeitos a partir de 28/12/2001.

Redação Anterior

[Lei nº 15.996, de 28/12/1994 - DOM-Recife de 29/12/1994](#):-

Anexo IX

Tem	Veículos de divulgação	Valor (por semestre) R\$	Valor (por unidade e por 30 dias) R\$
1	Mural	4,32 p/m ²	-
2	Letreiro	4,32 p/m ²	-
3	Placa instalada justaposta à fachada	4,32 p/m ²	-
4	Placa instalada não justaposta à fachada	10,80 p/m ²	-
5	Painel luminoso de pequeno porte (outside)	10,80 p/m ²	-

6	Painel de grande porte sem iluminação (outdoor)	5,40 p/m ²	-
7	Painel luminoso de grande porte (backlight/frontlight)	10,80 p/m ²	-
8	Placa luminosa em abrigo de ônibus e praças	5,40 p/m ²	-
9	Placa de mídia eletrônica (painel luminoso animado)	16,20 p/m ²	-
10	Estandarte/galhardete	5,40 p/m ²	-
11	Faixa	5,40 p/m ²	-
12	Mobiliário Urbano	54,00 p/m ²	-
13	Veículo Automotor	5,40 p/m ²	-
14	Veiculação de anúncio sonoro	-	108,00
	através de autofalante em prédio comercial		
15	Veiculação de anúncio sonoro através de autofalante em veículo	-	108,00
16	Balão	-	108,00

Nota Editorial

Valores em 2014

ANEXO X

LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS POR SEMESTRE

		UFIR
01	Instalação de máquinas em geral	54,3
02	Instalação de motores	27,2
	a) até 50 HP	54,3
	b) acima de 50 HP	
03	Instalação de guindastes, por tonelada ou fração	54,3
04	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	27,2
05	Outras não especificadas	27,2

Nota Editorial

Valores em 2014

ANEXO XI

LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU
AMBULANTE

		UFIR
01	Comércio ou atividade eventual, por semestre	5,4
02	Comércio ou atividade ambulante, por semestre	2,7

Nota Editorial

Valores em 2014

 ANEXO XII

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nota Remissiva

Anexo XII alterado pela(s) seguinte(s) norma(s):

[Lei nº 16.933, de 29/12/2003 - DOM-Recife de 30/12/2003](#), com efeitos a partir de 30/12/2003.

Redação Anterior

[Lei nº 16.728, de 27/12/2001 - DOM-Recife de 28/12/2001-](#)

[Lei nº 16.136, de 29/12/1995 - DOM-Recife de 12/01/1996-](#)

Anexo XII

1.0	TERRENO	R\$
1.0.1	Análise de terreno referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área até 5.000m ² .	163,89
1.0.2	Análise de terreno referente a desmembramento, remembramento e demarcação com área superior a 5.000m ² até 10.000m ² .	327,67
1.0.3	Análise de terreno referente a desmembramento, remembramento e demarcação com área superior a 10.000m ² .	1.966,03
1.0.4	Análise de terreno referente a arruamento e loteamento.	1.966,03
1.0.5	Análise de terreno não enquadrada nos itens acima.	1.966,03
2.0	PLANTAS ARQUITETÔNICAS	R\$
2.0.1	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações unifamiliar isolada.	196,60
2.0.2	Análise ou revalidação de projeto inicial referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	393,21

2.0.3	Análise ou revalidação de projeto inicial referente à habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	983,02
2.0.4	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos não habitacionais, com até 1.500m ² de área de construção	480,76
2.0.5	Análise ou revalidação de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área até 400m ² .	327,67
2.0.6	Análise ou revalidação de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área superior a 400m ² .	983,02
2.0.7	Análise ou revalidação de projetos de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar isolada e habitação multifamiliar única e isolada.	196,60
2.0.8	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	393,21
2.0.9	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação multifamiliar isolada com até 04 pavimentos.	983,02
2.0.10	Análise ou revalidação de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente a usos não habitacionais, com até 1.500m ² de área de construção.	491,56
2.0.11	Análise ou revalidação de plantas relativas à alteração durante a obra.	196,60
2.0.12	Análise ou revalidação de projeto de obra de arte.	98,36
2.0.13	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto não enquadrado nos itens acima.	983,02
3.0	PROJETOS ESPECIAIS	R\$
3.0.1	Análise ou revalidação de projeto de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamentos correlatos.	1.966,03
3.0.2	Análise ou revalidação de projeto de dutos subterrâneos	1.966,03
	Até 12 metros lineares	
	Superior a 12 metros, por metro linear acrescido.	1,08
3.0.3	Análise ou revalidação de projeto para instalação de equipamento de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalado em logradouro e área pública.	65,53
3.0.4	Análise e instalação de cabos aéreos Até 30 metros lineares	2.097,12
	Superior a 30 metros, por metro linear acrescido.	1,08

3.0.5	Análise ou revalidação de projeto não enquadrado nos itens acima.	1.966,03
4.0	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	R\$
4.0.1	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamento correlato.	131,07
4.0.2	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de dutos subterrâneos:	
	Até 12 metros lineares	131,07
	A partir de 12 metros, por metro linear acrescido	1,08
4.0.3	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área até 400m ² .	131,07
4.0.4	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área até 400m ² .Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área superior a 400m ² até 1.500m ² .	196,60
4.0.5	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção, com área superior a 1.500m ² .	327,67
4.0.6	Atualização de tributo do alvará de construção prescrito a menos de 01(um) ano.	65,53
4.0.7	Atualização de tributo do alvará de construção prescrito a mais de 01(um) ano.	131,07
4.0.8	Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção não enquadrado nos itens acima.	327,67
5.0	ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)	R\$
5.0.1	Análise para execução de abertura de vãos, alvenaria, cobertura, demolição, elevação de piso, guarita, laje, marquise e muro divisório.	65,53
5.0.2	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muro de alinhamento.	98,36
5.0.3	Análise para instalação de elevador de alçapão, elevador de uso coletivo e residencial, escada rolante, motocarga, e outros de natureza especial, tais como: elevador de degraus sobre esteira, elevador hidráulico, elevador para garagem com carga e descarga automática, empilhadeira fixa, esteira transportadora de grande porte, plano inclinado, ponte rolante, pórtico, tapete rolante e teleférico.	327,67

5.0.4	Análise para execução de outros elementos não enquadrados nos itens acima.	65,53
6.0	ALVARÁ DE HABITE-SE	R\$
6.0.1	Análise de documentação e vistoria local referente à habitação unifamiliar isolada.	327,67
6.0.2	Análise de documentação e vistoria local referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	196,60
6.0.3	Análise de documentação e vistoria local referente à habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	196,60
6.0.4	Análise de documentação e vistoria local referente a usos não habitacionais, com até 1.500m ² de área de construção.	262,14
6.0.5	Análise de documentação e vistoria local referente à concessão de habite-se de subunidade, por unidade.	65,53
6.0.6	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima.	393,21
7.0	ALVARÁ DE ACEITE-SE	R\$
7.0.1	Análise de documentação e vistoria local sem ou com acréscimo de área até 400m ² .	98,35
7.0.2	Análise de documentação e vistoria local referente a acréscimo, com área superior a 400m ² até 1.500m ² .	196,60
7.0.3	Análise de documentação e vistoria local referente a acréscimo, com área superior a 1.500m ² .	327,67
8.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$
8.0.1	Análise e inspeção ou revalidação relativas a investidura ou desapropriação.	327,67
8.0.2	Análise e inspeção ou revalidação relativas a movimento de terras.	327,67
8.0.3	Guarda de materiais e/ou equipamentos retido, por dia	6,51
8.0.4	Consulta de viabilidade referente a imóvel especial e atividade econômica.	65,53
8.0.5	Consulta de viabilidade referente a loteamento.	327,67
8.0.6	Análise para transferência de propriedade e/ou responsabilidade técnica.	19,76
8.0.7	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação de subunidade, por unidade ou habitação unifamiliar isolada.	65,53
8.0.8	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação referente à habitação unifamiliar conjunto, com até 12 unidades.	196,60

8.0.9	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação referente à habitação multifamiliar isolada, com até 04 pavimentos.	196,60
8.0.10	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação referente a uso não habitacional, com até 1.500m ² de área de construção.	262,14
8.0.11	Inspeção extra de serviço previsto nesta tabela ocasionado por qualquer problema de responsabilidade do requerente que não tenha permitido o acesso e a informação quando da inspeção anterior.	65,53
8.0.12	Inspeção para concessão de laudo de vistoria administrativa de edificação não enquadrado nos itens acima.	393,21
8.0.13	Análise de outras situações não enquadradas nos itens acima.	32,82
9.0	EVENTUAIS	R\$
9.0.1	Análise e inspeção necessárias à instalação de equipamentos (área pública e privada por equipamento):	
9.0.1.1	Arquibancada, camarote, mostruário ou stand de exposição, palanque e palco, palhoção, stand de vendas, tenda e toldo.	
	Até 9m ²	65,53
	Superior a 9 m ² até 90 m ²	131,07
	Superior a 90 m ² até 180 m ²	196,60
	Superior a 180 m ² até 240 m ²	262,14
	Superior a 240 m ²	327,67
9.0.1.2	Banca de jornais e revistas, barraca de artigos de época, fiteiro, quiosque e trailler.	65,53
9.0.1.3	Circo até 5.000m ²	131,07
9.0.1.4	Circo acima de 5.000m ²	262,14
9.0.1.5	Comércio em veículo automotivo, em eventos	65,53
9.0.1.6	Parque de diversão	131,07
9.0.1.7	Balcão, tabuleiro e equipamento circulante, em eventos	19,76
9.0.1.8	Trailler	65,53
9.0.1.9	Outros equipamentos não enquadrados nos itens acima	65,53
9.0.2	Análise referente a liberação do solo público por evento/dia.	

	Até 300 m ²	32,82
	Superior a 300 m ² até 600 m ²	49,14
	Superior a 600 m ² até 1.200 m ²	65,53
	Superior a 1.200 m ² até 1.800 m ²	98,36
	Superior a 1.800 m ²	131,07
9.0.3	Circulantes por dia de apresentação	
9.0.3.1	De pequeno porte	163,89
9.0.3.2	De grande porte	327,67

Nota Editorial

Valores para 2014

ANEXO XIII

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Serviços em geral		UFIR
01	LIMPEZA DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS	108,6
02	JARDINAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E CONGENÊRES	108,6
03	ENSINO MATERNAL E PRÉ-PRIMÁRIO	108,6
04	CURSOS ESPORTIVOS	108,6
05	CRECHE BERÇARIO E HOTELZINHO	108,6
06	CURSOS DE CABELEIREIROS E SIMILARES	108,6
07	CURSO DE ENFERMAGEM	108,6
08	EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EXCEPCIONAIS	108,6
09	OUTROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	108,6
10	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS	108,6
11	TINTURARIA E LAVANDERIA	108,6
12	BAILE, SHOW, FESTIVAL E RECITAL	108,6
13	JOGOS ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE SOM	108,6
14	BARBEARIA, TRATAMENTO DE PELE, EMBELEZAMENTO E AFINS	108,6
15	ENTIDADE DESPORTIVA E RECREATIVA	108,6

Comércio varejista em geral		UFIR
01	ESTIVAS E CEREAIS	108,6

02	HORTALIÇAS E FRUTAS	108,6
03	DOCES,, BOMBONS E CHOCOLATES	108,6
04	MERCADINHOS	108,6
05	CANTINAS E COOPERATIVAS	108,6
06	CAFÉS, BARES, BOTEQUINS, SORVETERIAS E CASAS DE LANCHES	108,6
07	PADARIAS, PASTELARIAS, CONFEITARIA, DOCERIAS (POSTO DE VENDAS)	108,6
08	PLANTAS MEDICINAIS E SEMELHANTES	108,6
09	PERFUMARIAS	108,6
10	POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E GLP	108,6
11	ÓTICA E MATERIAL FOTOGRÁFICO	108,6
12	ESPECIARIAS (CONDIMENTOS, ERVAS E ASSEMELHADOS)	108,6

Nota Editorial

Valores em 2014